



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE DOAÇÃO Nº 12/2020 – PR/PR**  
**PR-PR- 00086380/2020 -PGEA 1.25.000.004500/2020-48**

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Município de Curitiba, sediada na Rua Marechal Deodoro, 933 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-010, torna público que procederá ao desfazimento, mediante doação, de um **nobreak de médio porte, marca Lacerda modelo SAI 90/100 KVA -TRIFÁSICO , patrimônio 25-015.900**, através do presente instrumento, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018 (alterado pelo Decreto nº 10.340/2020) e a Instrução Normativa nº 9 da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, de 11de junho de 2019.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital compreende a doação do referenciado bem informado acima, classificado como ocioso , agrupado em lote único ( anexo 1);
- 1.2. Entende-se por transferência externa a movimentação de bens em caráter permanente, realizada entre órgãos da União (art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018).
- 1.3. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993;

## 2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os órgãos e entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão Especial de Desfazimento de Bens instituída pela Portaria PR-PR nº 564/ 2020, que funciona junto à Procuradoria da República no Estado do Paraná, exclusivamente pelo endereço eletrônico: [prpr-patrimonio@mpf.mp.br](mailto:prpr-patrimonio@mpf.mp.br) ou [cassionorival@mpf.mp.br](mailto:cassionorival@mpf.mp.br) , no período compreendido entre os dias **27/10/2020 a 13/11/2020**, através de ofício assinado pelo comandante ou diretor do órgão /instituição interessada.

## 2. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Preferência	Beneficiários elegíveis
1º	Órgãos e entidades da Administração Direta da União;
2º	Autarquias e fundações públicas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

	federais
3º	Órgãos e entidades da Administração Direta dos Estados, Distrito Federal e municípios;
4º	Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais
5º	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999)
6º	Associações ou cooperativas tipificadas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os interessados no bem serão classificados em função da ordem de preferência e, entre interessados da mesma ordem, mediante sorteio.

4.2. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site da Procuradoria da República no Estado do Paraná (<http://www.mpf.mp.br/pr/transparencia/doacoes>), sendo que o primeiro colocado terá o prazo de cinco dias úteis, contado da publicação, para encaminhar à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, documentações necessárias às doações, aos cuidados do presidente, para os endereços eletrônicos informados acima.

4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretense donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

documentos:

5.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

- a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;
- d) para os órgãos federais que utilizam o sistema SIAFI, o número da UG (unidade gestora) e compromisso de recebimento da transferência feito da PR/PR por NS (nota sistema) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.1.2. Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) requerimento ou ofício do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da oscip, devidamente registrado em órgão oficial;
- g) certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça.

5.1.3. Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006:

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;
- g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As despesas com o transporte do bem correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

6.2. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e deverão ser encaminhadas ao e-mail: **cassionorival@mpf.mp.br**.

Curitiba, **23 de outubro** de 2020

**CASSIO NORIVAL FRANCEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Alienação de Bens Móveis da PR/PR



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 1 - LOTE ÚNICO**

NOBREAK DE MÉDIO PORTE MARCA LACERDA, MODELO SAI 90/100KVA  
-TRIFASICO, PATRIMÔNIO Nº 25-015.900.

- Valor de Aquisição - R\$ 135.000,00 em 29/05/2015.
- Valor Líquido atual - R\$ 71.212,50 ( 29/09/2020)
- Data de desligamento - 05/09/2020.

Observação: Equipamento composto de dois módulos, completo com todos os cabos, baterias novas e manutenção em dia. Na última manutenção forma gastos R\$ 22.000,00.

Disponível para ser retirado na cidade de Curitiba na sede da PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANÁ.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ



Assinado com login e senha por CASSIO NORIVAL FRANCEIRA, em 23/10/2020 16:37. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E5F3B11A.0C554206.4078BAFC.0EF8749C



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ



Assinado com login e senha por CASSIO NORIVAL FRANCEIRA, em 23/10/2020 16:37. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave E5F3B11A.0C554206.4078BAFC.0EF8749C